



Lei nº 6.170 de 7 de JANEIRO de 20 25

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA FLOR DE MAMULENGO, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

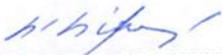
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA FLOR DE MAMULENGO**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Canada, nº 89, bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-540, e inscrita no CNPJ sob nº 49.001.231/0001-09.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 7 de janeiro de 2025.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
 Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
 Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Edilberto Borges, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

